



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITACURUBI/RN

Protocolo nº 26 / 2018

Em 17 / 04 /2018 às 11:20 h.

Kely Kusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a Extinção da Escola Municipal de ensino fundamental Euclides Loureiro.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal de ensino fundamental Euclides Loureiro em virtude do cessamento de suas atividades desde o ano de 2013.

Art. 2º - A destinação futura do prédio onde era localizada a escola será realizada através de lei própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacurubi, 22 de Fevereiro de 2018.


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto tem como objetivo a extinção da escola de ensino fundamental Euclides Loureiro tendo em vista que a mesma teve seu encerramento definitivo ainda no ano de 2013 quando cessou suas atividades.

No decorrer destes anos, comprovamos a diminuição exponencial da demanda por vagas naquela localidade. Ainda tivemos a certeza da correta absorção da demanda por vagas pelas outras escolas municipais.

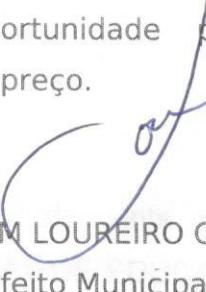
As instituições municipais de ensino foram melhoradas e demos condições de conforto para nossos alunos e professores o que certamente reflete na qualidade do nosso ensino.

Acompanha este projeto de lei o parecer 02/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – Decreto 055/2006
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITACURUBI - RS
LEI de CRIAÇÃO Nº 1232/2006

Parecer CME Nº 02/2018

**Autoriza o fechamento definitivo
da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Euclides Loureiro, de
Itacurubi/RS.**

I. Relatório

1. Histórico:

A Secretaria Municipal de 'Educação e Cultura de Itacurubi encaminha a este Conselho, solicitação de parecer referente ao fechamento definitivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Loureiro, de Itacurubi/RS.

1.1. Justificam o pedido:

1. Ofício SMEC Nº 007/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

II. Apreciação

2.1. Aspectos legais

1- TERMO DE AUDIÊNCIA de vinte de junho de 2016, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA, perante a Promotora de Justiça ROSANGELA CORRÊA DA ROSA, onde se fizeram presentes: JOÃO SILVEIRA, Secretário Municipal do Planejamento e Meio Ambiente de Itacurubi; e RODRIGO GOELZER CASTIEL, Assessor Jurídico, OAB 75191, onde a Promotoria esclarece quanto ao Ic.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – Decreto 055/2006
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITACURUBI - RS

LEI de CRIAÇÃO Nº 1232/2006

01138 00077/2014 que “ a exigência de prazo de suspensão depende de lei municipal, para o encerramento das atividades da Escola é necessário o parecer do CME, após manifestação da comunidade escolar e análise de impacto da ação, conforme art. 28, parágrafo único da LDB:

Art. 28, parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (incluído pela Lei nº 12.960, de 2014).

2.2. Análise da Matéria:

Na análise da legislação nacional, ou seja, LDB e Lei nº 12.960, de 2014, que dispõem o seguinte: “O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar”, permite constatar-se que, nos termos da Lei, é possível o fechamento das atividades da referida escola, dando-se uma destinação comunitária à mesma.

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação, em análise da legislação, do Termo de Audiência do Governo Municipal de Itacurubi na PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA, perante a Promotora de Justiça ROSANGELA CORRÊA DA ROSA e nas discussões posteriores, em que, segundo esse documento a referida escola, que tem suas atividades suspensas à quase cinco anos, não tem clientela suficiente para ser reaberta, constatando-se que não há impedimentos legais para o fechamento definitivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Loureiro, com encerramento de suas atividades, dando-se uma destinação comunitária à mesma.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – Decreto 055/2006
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITACURUBI - RS
LEI de CRIAÇÃO Nº 1232/2006

III. Conclusão

Diante do exposto e das prerrogativas que lhe confere a legislação em vigor, os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Itacurubi, por unanimidade, **DÃO PARECER FAVORÁVEL** ao fechamento definitivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Loureiro, dando-se à mesma uma destinação a atividades comunitárias.

É o Parecer!

Conselheiros:

Marlene Guilhermina Loureiro Caetano (Relatora), Noêmia Amélia Medeiros da Silva, Andréia do Nascimento Pinto, Jurema Juliana Pavão dos Santos, Cristine Fernandes Ferreira, Marli Silva de Souza, Rubiele Portela Bolacel, Clarice Cristina Caetano dos Santos, Regina de Fátima da Silva Rodrigues.

Aprovado, por unanimidade dos Conselheiros presentes, na Plenária do dia 14 de março de 2018.


Marli Silva de Souza
Presidente